



Prefeitura de Joinville

DECISÃO SEI Nº 1297040/2017 - SES.UCC.ASU

Joinville, 29 de novembro de 2017.

Hospital Municipal São José de Joinville Pregão Eletrônico nº 081/2017 - Aquisição de Materiais para Radiologia Banco do Brasil nº 691832

Em consideração ao MEMORANDO SEI Nº 1277550/2017 - HMSJ.UAD.CAME, aos 22 dias de novembro de 2017, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio emitiram a Ata de Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação (documento SEI 1278590) onde extraímos a seguinte informação:

As documentações apresentadas foram encaminhadas à Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos - CAME, através do Memorando SEI Nº 1259572/2017 - SES.UCC.ASU para análise. Em resposta, recebemos o Memorando SEI Nº 1277550/2017 - HMSJ.UAD.CAME dizendo que (...) está **reprovado** o lote **9** (empresa: **Posterari** Assessoria Técnica Ltda) pelo seguinte motivo: A empresa não apresentou Declaração de recolha ou instalação de processo de tratamento dos resíduos químicos e filmes, conforme item 23.3.1.

DOS LOTES REPROVADOS: (...) Referente ao **LOTE 9** a empresa **Posterari** Assessoria Técnica Ltda foi **desclassificada** por não apresentar a Declaração de recolha ou instalação de processo de tratamento dos resíduos químicos e filmes, conforme item 23.3.1. Com sua desclassificação, a empresa **Sul Imagem** Produtos para Diagnósticos Eireli ficou como **ARREMATANTE** do lote (...).

Revendo o item 23.3 do Edital o qual diz:

23.3. Para a assinatura do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **item 12 - subitem 12-C** atualizadas e as Declarações abaixo, conforme o caso.

23.3.1. A proponente vencedora dos lotes de 1 a 10 deverá apresentar a Declaração de recolha ou instalação de processo de tratamento dos resíduos químicos e filmes, sem ônus para a contratante, garantindo o cumprimento da RDC 306 (http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html), bem como, deverá apresentar a Declaração de conformidade Ambiental ou Licença Ambiental, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

23.3.1.1. A proponente poderá subcontratar o tratamento, recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos gerados na utilização dos insumos, desde que a empresa subcontratada atenda todas as exigências legais. Neste caso, as Declarações exigidas no subitem 23.3.1, deverão estar em nome da empresa subcontratada.

Assim, em consideração ao item 23.3 (acima) do Edital o qual exige que o item 23.3.1 seja apresentado na "assinatura do contrato";

O Pregoeiro REVÊ SEUS ATOS, uma vez que, não encontrou base editalícia para desclassificar a empresa **Posterari** Assessoria Técnica Ltda por não apresentar a Declaração de recolha ou instalação de processo de tratamento dos resíduos químicos e filmes, conforme item 23.3.1. juntamente com os documentos de habilitação conforme item 12 do Edital.

Considerando o Princípio da Autotutela, o Pregoeiro DECIDE por **reclassificar** a empresa **Posterari** Assessoria Técnica Ltda e **declará-la** vencedora do **LOTE 9**, pelo valor total de R\$ 98.220,00.

Marcio Haverroth
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2017, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1297040** e o código CRC **17CC148C**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.054145-2

1297040v5